GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019-SEJUS

Processo nº 00400-00022192/2019-48 SIGGO nº 39579

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede na Capital, representada por MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO qualidade de Secretário Executivo, RG nº 2.054.182-2 SSP/PR, CPF nº 540.285.749-00, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL — CAESE, vante denominada Contratada, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, representada pelo Diretor Financeiro e Comercial, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 703.120 SSP/DF, e CPF nº 364.198.341-04; e pelo Superintendente de Comercialização, DIEGO REZENDE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2.360.012 SSP/DF, e CPF nº 735.115.521-68, firmam o que se segue:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 2.1 Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato de modo que a prorrogação se dê de maneira automática por iguais e sucessivos períodos por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa n° 36, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União AGU, que respalda a Administração Pública a discricionariedade para estabelecer a vigência de prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais, como é o caso da CAESB, que fornece os serviços de água e esgoto.
- 2.2 Reajustar os valores contratuais, de modo que para o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021 o valor será de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos);
- 2.3 Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato adequando a nomenclatura das unidades atendidas por este contrato denominadas anteriormente "CEU das Artes" (Centros de Artes e Esportes Unificados) as quais passarão a ser chamadas de Estação da Cidadania conforme Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020, estando descritas a seguir:

Inscrição Imóvel	Unidade - Endereço completo
6859453	Estação da Cidadania Recanto das Emas - Av. Recanto das Emas Q 113 Lt 09
6881408	Estação da Cidadania, Ceilândia Norte - QNM 28 LT B AE

Cláusula Terceira - Do valor

O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos) anual.** Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101;

II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recursos: 100;

V - A Nota de Empenho n° 2020NE00242 será reforçada até o limite da Disponibilidade Orçamentária e do valor do Contrato.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura eletrônica.

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

Secretário Executivo

Pela Contratada:

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor Financeiro e Comercial em substituição

Superintendente de Comercialização



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO - Matr.0242475-4, Secretario(a) Executivo(a)**, em 24/09/2020, às 22:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8**, **Superintendente**, em 25/09/2020, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Matr.0039336-3, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 25/09/2020, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 47733546 código CRC= D764BC1C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00022192/2019-48 Doc. SEI/GDF 47733546